



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**LEI MUNICIPAL Nº 5.272, de 15 de fevereiro de 2022.**

**AUTORIZA A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO PARQUE EMPRESARIAL DE CAMPO BOM, NAS CONDIÇÕES QUE DEFINE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI**, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado, mediante processo licitatório, a doar os imóveis descritos nas matrículas imobiliárias nºs 30.048, 30.049, 30.050, 30.051, 30.052, 30.053, 30.054, 30.055, 30.056, 30.057, 30.058, 30.059, 30.060 e 30.061 para empreendedores privados que assumam os encargos, para implementação do Loteamento Parque Empresarial de Campo Bom.

**Parágrafo único.** Integram a presente lei, como se nela estivesse transcrito, os laudos da Comissão de Avaliação do Município referido no caput deste artigo e as Matrículas dos imóveis, com a transcrição dos bens.

**Art. 2º.** O Termo de Referência constante da Concorrência Pública determinará as condições e especificações necessárias para que as empresas interessadas no certame participem e se submetam ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Município de Campo Bom.

**Art. 3º.** Em não atendendo as condições resolutivas previstas no Termo de Referência do procedimento licitatório e no Termo de Doação com Encargos, haverá a reversão imediata do imóvel doado ao Município de Campo Bom.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 15 de fevereiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,  
Secretária Municipal da Administração.